



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



NOTA TÉCNICA Nº 010/2025

Emissor: Secretaria Municipal de suprimentos e Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Castanhal

Assunto: Informação sobre Apostilamento e Reavaliação de Vantajosidade da Ata de Registro de Preços nº 29/2024 – FNDE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente documento tem por finalidade informar aos órgãos fiscalizadores Internos e Externos acerca das alterações decorrentes do 1º Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 29/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Castanhal.

A mencionada Ata foi objeto de Justificativa Técnica de Adesão, já acostada aos autos, a qual demonstrou de forma detalhada a necessidade da contratação e a vantajosidade econômica da adesão, com base em pesquisa de mercado conduzida pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Na ocasião, apurou-se que os valores registrados na referida Ata encontravam-se substancialmente inferiores aos preços médios praticados no mercado, resultando em redução aproximada de 9,20% sobre o valor estimado, conforme demonstrativo constante da justificativa de adesão.

Ressaltamos que o Termo de Apostilamento foi assinado no dia 01/10/2025 e que o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 03/10/2025.

2. ALTERAÇÕES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

Após a tramitação regular do processo administrativo e posterior comunicação do órgão gerenciador, verificou-se que a Ata de Registro de Preços nº 29/2024 foi objeto do 1º Apostilamento, realizado nos termos do Decreto Federal nº 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O referido apostilamento resultou em ajustes pontuais nos valores unitários:

- Um dos itens sofreu redução de preço, reforçando a economicidade do conjunto;
- Os demais itens tiveram reajuste de +5,13%, em conformidade com a atualização monetária aplicada pelo FNDE

Importante destacar que não houve alteração das especificações técnicas, nem do objeto da contratação, restringindo-se a atualização aos valores monetários registrados. Dessa forma, a contratação permanece dentro



dos parâmetros de legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

3. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E COMPARATIVO DE VALORES

Para demonstrar a manutenção da vantajosidade da adesão mesmo após o apostilamento, apresenta-se a seguir quadro comparativo entre os valores inicialmente apurados e os valores atualizados:

A seguir apresenta-se o comparativo entre os valores originais, apostilados e o valor médio de mercado, considerando os dados constantes da justificativa e do apostilamento:

Descrição	Qtd.	Média de Mercado (R\$)	Valor ARP Original (R\$)	Valor ARP Apostilado (R\$)	Varição (%)
Conjunto Aluno CJA-04 – ABS	100	792,50	670,00	704,37	+5,12%
Conjunto Aluno CJA-06 – ABS	850	770,00	705,00	697,83	-1,02%
Totais	—	733.750,00	666.250,00	663.592,50	—

Resultado:

Mesmo após os ajustes, o valor total atualizado (R\$ **663.592,50**) continua **9,57% inferior** ao valor médio de mercado (R\$ **733.750,00**).

Portanto, a vantajosidade da adesão permanece plenamente comprovada, refletindo redução real de custos frente à média de mercado e garantindo a economicidade do processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A manutenção da adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024 encontra respaldo jurídico e técnico nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86 e §2º – que permite a adesão a atas de registro de preços mediante demonstração de vantajosidade e interesse público;
- Decreto Federal nº 11.462/2023:

1.2. O item 11 do mesmo grupo teve reduzido seu valor inicialmente registrado, em conformidade com o disposto no artigo 26 do Decreto nº 11.462/2023 e no item 8.1 da mencionada ata.

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 03/10/2025.

Assim, a adesão e sua posterior atualização permanecem regulares, respaldadas nos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



5. CIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue em anexo a ciência formal da Secretaria Municipal de Educação, manifestando-se favorável à manutenção da adesão após o apostilamento, bem como confirmando a permanência da dotação orçamentária e da fonte de recurso inicialmente previstas, não havendo necessidade de suplementação ou adequação financeira adicional.

Dessa forma, mantém-se integralmente o planejamento orçamentário e o alinhamento com as metas da Secretaria de Educação e com o Plano Anual de Contratações vigente.

6. DIANTE DO EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE:

1. O 1º Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 29/2024 – FNDE resultou em **redução de preço em um item e reajuste de +5,12% em outro**, sem alteração das especificações técnicas;
2. Mesmo após o reajuste, o **valor global atualizado (R\$ 663.592,50)** mantém vantajosidade de **9,57%** em relação à média de mercado (R\$ 733.750,00), assegurando a continuidade da **economicidade da adesão**.
3. A Secretaria de Educação manifestou ciência e anuência à manutenção da adesão e confirmou a permanência da dotação e fonte de recurso;
4. O processo segue em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023, permanecendo regular, vantajoso e conveniente ao interesse público.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento regular do feito, com a juntada deste documento aos autos, para ciência e manifestação do Setor Jurídico quanto à regularidade e à manutenção da vantajosidade da contratação.

Este parecer técnico consolida-se como instrumento de controle, fiscalização e resguardo do interesse público, norteado pela supremacia da Constituição e pela moderna governança das contratações públicas.

Castanhal, em 01 de outubro de 2025.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação
Decreto nº 003/2025